



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**  
**Setor de Planejamento da Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços para realização de eventos nos *campi* da Ufersa em Angicos, Caraúbas, Mossoró; Pau dos Ferros e Serra de São Bento(Polo EaD), com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Letreiro luminoso decorativo - Fornecimento de letreiro decorativo de no mínimo 1 metro de altura por 70 cm de largura com luzes de led no interior.	Diária	500
2	Brigadista de Incêndio - O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a principio de incêndio e prestar os primeiros socorros.	Diária	10
3	Ambulância e UTI móvel, com médico e motorista (socorrista).	Diária	10
4	Segurança diurno - O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor.	Diária	30
5	Transmissão ao vivo para web - Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelo contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.	Diária 4h	50
6	Monitor de TV – 50" LED - com entrada para CATV/USB/ HDMI com suporte ou pedestal.	Diária	20
7	Câmera para filmagem em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operador e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de	Diária	50

	técnico treinado e capacitado.		
8	Sala Vip montada em sistema OCTANORM - com 3 x 6 metros, com acesso através de porta de vidro, mesa para computador e cadeira de escritório, 2 sofás de dois lugares em couro branco, uma mesa de canto de vidro, 3 tomadas, iluminação, frigobar, testeira de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação de logomarca.	Diária	5
9	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss) - para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. Com até 20 metros linear.	Diária	30
10	Cadeira estofada sem braço - Sem braços para platéia.	Diária/ Unidade	100
11	Poltrona - revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor preta. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária/ Unidade	50
12	Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 4m) - de veludo ou carpete com base anti-derrapante.	Diária	30
13	Tapete decorativo 2 (tamanho 3m x 2,5m) - de veludo ou carpete com base anti-derrapante.	Diária	30
14	Locação de passadeira (tapete retangular longo) cor vermelha, azul ou verde com 30 metros.	Diária	10
15	Estande em sistema modular, com piso elevado coberto com carpete, em estrutura de sodem com fechamentos em vidro revestido em vinil, com adesivo na cor branca, com 12m <sup>2</sup> .	Unidade	10
16	Serviço de bufê - água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas naturais, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de salgadinhos finos, pão ou biscoito de queijo, 2 tipos de bolo, 2 tipos de folheados recheados doces e salada de frutas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc).	Por pessoa	1.000
17	Etiqueta transparente com a logomarca da Ufersa - Para lacre, impressão em offset, sobre vinil autoadesivo transparente ou colorido (conforme demanda), de diâmetro igual a 3cm, com impressão monocromática, conforme arte fornecida pelo Contratante.	Milheiro	10
18	Placa de homenagem - Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado, acrílico ou vidro jateado, com marca em 4 cores, com estojo. A arte fornecida pela contratante. Sujeito à aprovação.	Unidade	10
19	Locação de palco, carpetado, com escadas de acesso nas duas extremidades, medindo 10mx5m com altura de 01m.	Unidade	20
20	Ornamento decorativo, como jarro, espelho ou bancada.	Unidade	20
21	Locação de Salão, auditório ou Anfiteatro com capacidade para até 2.000 (duas mil) pessoas, com as especificações e itens inclusos abaixo: - Metragem mínima de 1500m <sup>2</sup> ; - Com cadeiras inclusas; - Ambiente climatizado com temperatura máxima de 21°C; - Fornecimento de água refrigerada para os membros da mesa diretora em taças de vidro próprias para cerimônias acadêmicas; - O ambiente deverá conter equipamento de som para utilização em	Diária	5

	ambiente aberto com capacidade para até 2.000 (duas) mil pessoas. Especificações: Som - Com potência de 2PA, contendo 4 (quatro) monitores e com a disponibilização de no mínimo 3 (três) microfones s/fio. Serviço de operador e técnico de equipamentos audiovisuais (devidamente uniformizados com identificação da Contratada). - Deverá ser disponibilizado aparelho Data show 4.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo e caso necessário, tela de projeção. - OBS: É necessário que o ambiente possua o alvará do corpo de bombeiros e em caso de Salão, o ambiente deverá apresentar cobertura e espaço para incluir palco para a mesa diretora.		
22	Serviço de Mestre de Cerimônias (devidamente uniformizados com identificação da Contratada).	Diária	10
23	Serviço de recepcionista (devidamente uniformizado com identificação da Contratada).	Diária	60
24	Serviço de Garçom para a distribuição de água nos eventos (devidamente uniformizado com identificação da Contratada).	Diária	30
25	Serviço de locação de sistema de som com 06 caixas acústicas, 04 microfones com fio e 04 pedestais girafa e 01 pedestal de mesa, 06 microfones sem fio com pedestal, notebook com operador para o mesmo.	Diária	20
26	Serviço de locação de sistema de som com 04 caixas acústicas, 02 microfones com fio e 01 pedestal girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, notebook com operador para o mesmo.	Diária	20
27	Serviço de locação de sistema de som com 02 caixas acústicas, 01 microfone com fio com pedestal girafa, 01 microfone sem fio com pedestal de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, notebook com operador para o mesmo.	Diária	20
28	Serviço de locação de aparelho Data show 4.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo.	Diária/ Unidade	20
29	Serviço de locação de tela de projeção de tamanho 150" com tripé de ferro.	Diária/ Unidade	20
30	Serviço de locação de tela de projeção de tamanho 200" em treliça Q-15 ou D-25.	Diária/ Unidade	20
31	Serviço de locação de ar condicionado portátil 13.000 BTUs.	Diária/ Unidade	30
32	Serviço de locação de iluminação com refletores de LED em cores	Diária/ Unidade	100
33	Serviço de locação de iluminação com refletores de luz branca 500W.	Diária/ Unidade	50
34	Serviço de locação de iluminação com refletores de luz branca 1.000W	Diária/ Unidade	30
35	Serviço de locação de canhão de luz seguidor com operador para o mesmo.	Diária/ Unidade	20
36	Serviço de locação de cadeiras de plástico sem apoio para braço.	Diária/ Unidade	20.000
37	Serviços de fornecimento de canudos (porta diploma) em tubo produzidos para formandos nas colações de grau, cor preta, com bordas douradas, personalizado e o nome da Ufersa.	Unidade	1.500

38	Locação, montagem e desmontagem de tenda medindo 10m x 10m (100m <sup>2</sup> ).	Diária	10
39	Locação, montagem e desmontagem de tenda medindo 10m x 8m (80m <sup>2</sup> ).	Diária	10
40	Locação, montagem e desmontagem de tenda medindo 4m x 6m (24m <sup>2</sup> ).	Diária	10
41	Fornecimento de energia elétrica através de gerador cabinado com capacidade de 160KVA.	Diária	15
42	Locação de climatizadores evaporativos com vazão de ar de 6.000m <sup>3</sup> /h, com painel evaporativo em papel Kraft resinado, velocidade fixa, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m <sup>2</sup> e potência de 150w.	Diária	30
43	Locação de Palco - com estrutura metálica, colunas em L e cobertura, piso em compensado e revestido em carpete, com proteção ao fundo, nas dimensões 3x6 m e 1 m de altura, com 2 escadas de acesso, técnico de luz, som e equipamentos audiovisuais – Pessoal devidamente uniformizados com identificação da Contratada. Contendo estruturas para sustentação de Painel para fundo do palco e devida liberação de ART pelo profissional responsável.	Diária	10
44	Locação de Palco - com estrutura metálica, colunas em L e cobertura, piso em compensado revestido em carpete, com proteção ao fundo, nas dimensões 5x8m e 1 m de altura com 2 (duas) escadas de acesso, técnico de luz, som e equipamentos audiovisuais (Pessoal devidamente uniformizados com identificação da Contratada). Contendo estruturas para sustentação de painel para fundo do palco e devida liberação de ART pelo profissional responsável.	Diária	10
45	Locação de Palco - com estrutura metálica, colunas em L e cobertura, piso em compensado e revestido em carpete, com proteção ao fundo, nas dimensões 6x10m e 1 m de altura com 2 escadas de acesso, técnico de luz, som e equipamentos audiovisuais – Pessoal devidamente uniformizados com identificação da Contratada. Contendo estruturas para sustentação de Painel para fundo do palco e devida liberação de ART pelo profissional responsável.	Diária	10
46	Fornecimento garrafão de 20 litros, em base refrigerada com a disponibilização de copos plásticos descartáveis apresentando capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20g por unidade.	Unidade	60
47	Locação de cavalete em madeira para disposição da placa de aço no palco	Unidade	10
48	Fornecimento de Arranjo de flores naturais tropicais, no formato horizontal, contendo, no mínimo 38 flores, com no mínimo um metro, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	20
49	Fornecimento de Arranjo de flores naturais tropicais, no formato médio vertical, no mínimo, contendo 12 hastes de flores com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós, folhagens e complementos. Incluindo colunas e jarros.	Unidade	20
50	Fornecimento de Arranjo de flores naturais rosas, cores variadas (vermelha, amarela, branca) e flores do campo, no formato horizontal, contendo, no mínimo 38 flores, com no mínimo um metro, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	20
51	Fornecimento de Arranjo de flores naturais rosas, cores variadas	Unidade	20

	(vermelha, amarela, branca) e flores do campo, no formato médio vertical, no mínimo, contendo 12 hastes de flores com altura de 80 cm e 90cm de largura, colocado ao solo em cachepós, folhagens e complementos. Incluindo colunas e jarros.		
52	Coroa (corbelha) grande - Flores nobres, naturais e faixa de condolências, com comprimento de 1 metro.	Unidade	20
53	Serviço de higienização de becas. As peças devem vir lavadas e engomadas, prontas para uso.	Unidade	500
54	Serviço de higienização de pelerines. As peças devem vir lavadas e engomadas, prontas para uso.	Unidade	500
55	Serviço de higienização de faixas. As peças devem vir lavadas e engomadas, prontas para uso.	Unidade	280
56	Serviço de higienização de toalhas. As peças devem vir lavadas e engomadas, prontas para uso.	Unidade	50
57	Serviço de Confecção de Convite c/ envelope (especificações: envelope 30x40, papel acácia linho 180g, na cor branca, com brasão da Ufersa em alto relevo prensado. Convite: papel acácia linho 180g, 23x20cm. O texto escrito no convite e no envelope será em cor preta.	Unidade	4.000
58	Serviço de Confecção de Comendas - Especificações: Aberta do tamanho de uma folha Ofício 2, confeccionada em papel Paraná 60g, com revestimento em crepel, em brochura verde ou azul. Homenagem interna em papel Couchê. Na capa deverá conter o brasão da Ufersa em policromia.	Unidade	150
59	Locação de Rádio (tipo walk talkie ou similar), com fone de ouvido.	Diária	50
60	Locação de Telão de LED Indoor de 100 polegadas para ambientes internos com montagem e técnico de operação incluso.	Diária	10
61	Locação de Telão de LED Indoor de 300 polegadas para ambientes internos com montagem e técnico de operação incluso.	Diária	10
62	Locação de Telão de LED de 300 polegadas para ambientes externos com montagem e técnico de operação incluso.	Diária	10
63	Serviço de contratação de internet móvel de no mínimo 100 Megabite de velocidade de dados com oferta de ponto físico de conexão e rede Wi-Fi.	Diária	10
64	Locação de Sky Paper para eventos festivos com papeis dourados ou prateados e operador incluso.	Diária	10
65	Locação de Totem de LED com 60 polegadas na posição vertical para identificação de espaços ou apresentações de trabalho.	Diária	10
66	Locação de movie de iluminação para decoração em ambientes internos e externos com formatos de desenho de iluminação diversos.	Diária	20
67	Locação de banheiro químico para ambientes externos.	Diária	15
68	Locação de Sala climatizada para 50 pessoas – com fornecimento de som, data show, tela de projeção, cadeiras e água para o público.	Diária	10
69	Locação de Sala climatizada para 300 pessoas – com fornecimento de som, data show, tela de projeção, cadeiras e água para o público.	Diária	10
70	Serviço de locação de sistema de som com conjuntos de caixas acústicas e monitores de retorno para salões fechados de até 2000 pessoas, com 04 microfones sem fio profissionais, 04 pedestais girafa e 01 pedestal de mesa, mesa profissional digital para entrada de até 24 canais, notebook com operador para o mesmo.	Diária	5
71	Lanche coletivo - (Salada de fruta: banana, mamão, melão, laranja,	Unidade	2.000

<p>uva, 200g por pessoa no mínimo. Granola: cereais diversos, castanha, passas, 10g por pessoa no mínimo. Disponibilizar leite condensado para a salada de frutas.- Bolo Simples: Bolo simples de ovos sem cobertura, 60g por pessoa no mínimo.- Salgadinhos simples: Pão de queijo, folhados, mini-pizza, coxinha de frango, pasteizinhos, 10 und. por pessoa- Bebidas: Dois tipos de suco de fruta tropical de polpa da época gelado e adoçado. Café e leite adoçado a gosto. Iogurte (Mínimo exigido de 250 ml/pessoa). (OBS: FORNECIMENTO DE GUARDANAPOS E COPOS PLÁSTICO DE 150ML, DE ACORDO COM A PROPORCIONALIDADE DE PARTICIPANTES DO EVENTO). Não inclui serviço de garçom.</p>		
--	--	--

**Obs.: O item 21 refere-se à locação de espaço para eventos da UFERSA exclusivamente em Mossoró/RN. Os demais itens serão utilizados para realização dos eventos da UFERSA em Angicos/RN, Caraúbas/RN, Mossoró/RN, Pau dos Ferros/RN e Serra de São Bento(Polo EaD) , cidades estas que sediam os *campi* desta Instituição.**

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

**1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Diante da crescente demanda de eventos realizados por diferentes setores da Universidade em todas as cidades onde a mesma se encontra com campi e polos e em outras cidades do Rio Grande do Norte por meio de parcerias, se faz necessária a contratação continuada de itens no âmbito de eventos de forma atender a este crescente e exigente demanda..

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada para atender as demandas de evento no âmbito dos 4 campi da Ufersa e em locais/cidades onde a Ufersa venha a ter parceria em eventos.

**3.2.** Faz-se necessário que a empresa contratada ofereça os produtos em perfeito estado de uso, com pontualidade na entrega e qualidade na prestação de serviço. Caso ocorra alguma falha, é importante que a empresa esteja apta para substituir o equipamento e/ou resolver a situação de maneira rápida. Por se tratar de eventos, a prestação de serviço ocorre simultaneamente com o consumo/execução, sendo assim, a contratada precisa ter a presteza de resolver situações/imprevisto que venham a ocorrer de maneira eficiente.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço tem natureza de continuado.

5.1.2. A duração Inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial; e

**6.2.** Como forma de mitigar os possíveis impactos ambientais é fundamental o correto gerenciamento dos resíduos gerados na contratação dos serviços. Logo, sugerimos a observação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Instituição. Apresentamos em destaque algumas ações que devem ser tomadas para minorar os impactos causados pela geração de resíduos e poluição sonora:

6.2.1. Os resíduos não devem ser armazenados diretamente no solo e a céu aberto. O local temporário de armazenamento deve ser protegido de umidade, em piso concretado ou em caçamba;

6.2.2. Os diferentes tipos de resíduos devem ser acondicionados separadamente, facilitando assim o processo de triagem do material no processo de reciclagem;

6.2.3. Destinação dos resíduos preferencialmente para a reutilização, reuso e reciclagem. Quando não for possível, destinar os resíduos para aterros sanitários ambientalmente licenciados; e

6.2.4. Estabelecer os horários para a realização dos eventos, levando em consideração o resguardo do sossego da comunidade acadêmica e permitindo, assim, o exercício das atividades da Instituição.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A solicitação será de acordo com a demanda;

7.1.2. As solicitações serão feitas com antecedência de 7 (sete) dias úteis, podendo ocorrer casos excepcionais com solicitações com 48h de antecedência; e

7.1.3. As solicitações serão enviadas pelo gestor do contrato através de ordem de serviço, por e-mail.

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A demanda da UFERSA tem como base as seguintes características:

8.1.1. Os serviços serão prestados nas cidades de Mossoró, Angicos, Caraúbas, Pau dos Ferros e Serra de São Bento(Polo EaD). As despesas com toda logística do material a ser solicitado será por responsabilidade da empresa contratada; e

8.1.2. Os eventos que normalmente são realizados são: formaturas, congressos, corrida de rua, fórum, exposições, campanhas de vacinação, torneios esportivos, eventos culturais, encontros de gestores e feiras.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato, comprovação que ateste a disponibilidade de salão ou auditório ou anfiteatro na cidade de Mossoró/RN de acordo com o item 21, do quadro inserido no subitem 1.1 deste Termo de Referência, bem como informar uma data para realização de uma possível visita da contratante ao referido espaço físico.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 06 do Anexo XI da Instrução Normativa (IN) SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

**9.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;

**10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017;

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP n.º 05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta) por cento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.1.2. Os itens 2, 3, 4, 5, 7, 15, 19, 28, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 63 e 67 poderão ser subcontratados, desde que observado o limite estabelecido no item 11.1.

**11.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**11.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**11.4.** A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.1.1.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.1.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

8.1.1.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

11.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11.4.7. São vedadas:

8.1.1.4. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

8.1.1.5. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**13.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**13.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**13.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**13.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**13.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**14.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo ao edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**15.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**15.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**15.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**15.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**16.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**16.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até

05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

16.4.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN n.º 03, de 26 de abril de 2018.

**16.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. O prazo de validade;

16.5.2. A data da emissão;

16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. O período de prestação dos serviços;

16.5.5. O valor a pagar; e

16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.9.** Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 08 de janeiro de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017, quando couber.

**16.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 06\%$$

## 17. REAJUSTE

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**17.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

**R = Valor do reajuste procurado;**

**V = Valor contratual a ser reajustado;**

**Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e**

**I = Índice relativo ao mês do reajustamento.**

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 01 e 02**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 02% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**19.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
06	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**19.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 30 de setembro de 1999.

**19.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.